



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/071/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Substitui a Deliberação 033/2016 que instituiu o Grupo de Trabalho das Instituições de Ensino Superior do Paranapanema.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno; e

Considerando o disposto no art. 4º inciso XVII do Regimento Interno, que prevê como atribuição do Comitê promover a criação de Câmara(s) Técnica(s) e Grupo (s) de Trabalho em apoio aos trabalhos do CBH Paranapanema, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando o disposto no art. 22, inciso XIII, que prevê que cabe aos membros do Comitê propor, em articulação com a Diretoria do Comitê, a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando o disposto no art. 49, que prevê que o CBH Paranapanema, mediante deliberação do Plenário ou de uma de suas Câmaras Técnicas, poderá criar Grupos de Trabalho, obrigatoriamente temporários, para acompanhar e tratar de assuntos que demandem discussões concentradas e específicas;

Considerando que a Deliberação CBH Paranapanema 033/2016, de 30 de novembro de 2016, que instituiu o Grupo de Trabalho das Instituições de Ensino Superior do Paranapanema, não definiu prazo de duração e produtos a serem entregues; e



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Considerando a continuidade dos trabalhos das instituições de ensino superior do Paranapanema;

DELIBERA:

Art. 1º Substitui a Deliberação 033/2016, que institui, no âmbito da Câmara Técnica de Integração do Paranapanema (CTIPA), o Grupo de Trabalho das Instituições de Ensino Superior do Paranapanema (GTIES).

Art. 2º O GTIES terá em sua composição 07 (sete) membros com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 01 (uma) instituição de ensino superior representante de cada Comitê Afluente da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBHs Alpa, MP, PP, NP, Tibagi e Piraponema); e
- II. 01 (um) membro da Diretoria do CBH Paranapanema.

§ 1º Cada titular terá um suplente, que o substitui em caso de ausência e/ou impedimento, podendo ser da mesma instituição ou não.

§ 2º Convidados poderão participar das reuniões do GTIES com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 3º As vagas destinadas às instituições de ensino superior dos Comitês Afluentes deverão ser indicadas por meio de Ofício do respectivo Comitê.

§ 4º A vaga destinada ao CBH Paranapanema será definida em articulação da Diretoria.

Art. 3º São atribuições do GTIES:

- I. Desenvolver o projeto de criação da Rede UniParanapanema;
- II. Fomentar a produção de conhecimento acerca das lacunas trazidas pelo Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema (Pirh Paranapanema).



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 4º O mandato dos membros do GTIES será de 24 meses.

§ 1º Anualmente o GTIES deverá apresentar um relatório com o resultado da mobilização e fomento do Grupo com os estudos realizados pela academia acerca da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

§ 2º O GTIES deverá estruturar e apresentar um Plano de Trabalho para desenvolvimento do Projeto da Rede UniParanapanema em até 180 dias (seis meses) após a sua criação.

§ 3º O Grupo poderá ter sua duração prorrogada, se necessário.

Art. 5º O GTIES será coordenado por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes, assim como um Relator.

§1º Em caso de vacância do cargo de Coordenador ou Relator, será realizada nova eleição para cumprimento do restante do mandato.

Art. 6º Compete ao Coordenador do GTIES:

- I. Convocar, com o apoio do Secretário do CBH Paranapanema, e presidir as reuniões solicitando que o Relator lavre em ata as matérias discutidas e os encaminhamentos dados;
- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- III. Representar o GTIES perante o CBH Paranapanema;
- IV. Empenhar-se para que o GTIES desempenhe adequadamente suas funções;
- V. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VI. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 7º Compete ao Relator do GTIES:

- I. Redigir a síntese para aprovação dos membros presentes;
- II. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos;
- III. Preparar, com o apoio do secretário do CBH Paranapanema, o material a ser distribuído aos membros do GTIES;
- IV. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros do GTIES;
- V. Apoiar o Coordenador nas reuniões, visando o cumprimento da pauta e registrando os encaminhamentos;
- VI. Articular-se com todos os membros a fim de confirmar as presenças para reunião e garantir o quórum para sua realização;
- VII. Realizar o controle de frequência dos membros do GTIES;
- VIII. Encaminhar ao secretário do CBH Paranapanema a síntese, lista de presença e demais documentos para providências necessárias;
- IX. Substituir o Coordenador em caso de ausência.

Art. 8º As reuniões do GTIES serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou por meio de videoconferência, devendo cumprir todas as formalidades desta deliberação;

§ 2º A convocação das reuniões, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos membros do GTIES com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.

§ 3º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou no mínimo 03 (três) membros em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do início previsto.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 4º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

§ 5º O calendário anual das reuniões do GTIES deverá observar a agenda anual das atividades aprovada pelo CBH Paranapanema em sua última reunião ordinária de cada ano.

§ 6º As sínteses serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus membros, devendo a lista de presença ser anexada a elas.

Art. 9º O GTIES aprovará os encaminhamentos e atuará, preferencialmente, por consenso.

Art. 10. O GTIES, por meio de seu Coordenador, contará com o apoio da Secretaria do CBH Paranapanema para o desempenho de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

- I. Preparação da pauta e convocação das reuniões;
- II. Disponibilização do material a ser discutido nas páginas eletrônicas do CBH Paranapanema;
- III. Expedição de correspondência, organização de arquivo e atividades de divulgação;
- IV. Divulgação e arquivamento das atas das reuniões;
- V. Apoio logístico necessário a realização das reuniões;
- VI. Encaminhamento dos pareceres e demais documentos.

Art. 11. Os documentos propostos pelo GTIES, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Diretoria para apreciação e, posteriormente, encaminhados ao plenário.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 12. A ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas acarretará a perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo Comitê, no prazo de 20 dias.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Coordenador, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 13. O GTIES poderá apresentar proposta de adequação de suas atribuições em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Deliberação.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Presidente do CBH Paranapanema

SURAYA DAMAS O. MODAELLI

Secretária do CBH Paranapanema